

**DESPACHO N.º 12/2020 DE 22 DE DEZEMBRO
DETERMINA O MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE-TRÂNSITO
PRÓPRIO AOS MEMBROS DA DIREÇÃO-GERAL**

Considerando que o artigo 6.º do Regimento Orgânico da Direção-Geral, na sua redação atual, determina que o modelo e emissão do cartão de Membro da DG/AAUL são fixados por despacho do Presidente da Direção-Geral.

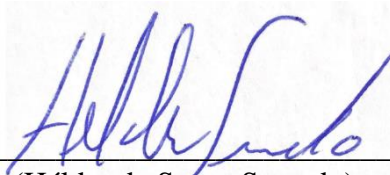
Tendo em conta que, o cartão de Membro passou, desde o início do mandato 2020/2021, a reunir num único cartão criptográfico várias funcionalidades, nomeadamente acesso a espaços geridos pela Associação Académica, cartão de visita e o registo de presenças no edifício-sede da AAUL.

Assim, no uso de competência atribuída pelo artigo 6.º do Regimento Orgânico da Direção-Geral, determino o seguinte:

- 1- O cartão especial de identificação deve conter, para além do nome e fotografia do Membro da Direção-Geral, a indicação da área funcional respetiva ou da qualidade do Membro, bem como contato telefónico e endereço de email institucional.
- 2- À Unidade Operacional de Gestão da Inovação e Transição Digital cabe, no âmbito da sua atividade de certificação, revogar ou suspender os cartões sob determinação da Secretária-Geral, bem como produzir os mesmos.
- 3- Deve a Unidade Operacional de Gestão da Inovação e Transição Digital, proceder à codificação digital e manual dos mesmos para controlo do serviço de segurança do edifício-sede da AAUL.
- 4- Aprovo o modelo em anexo ao presente despacho, proposto pela Unidade Operacional de Gestão da Inovação e Transição Digital.

Centro Académico Caleidoscópio, 22 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO-GERAL,



(Hélder de Sousa Semedo)

ANEXO

